



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Arara  
CNPJ: 08.778.755/0001-23  
End. eletrônico: [prefeitura@arara.pb.gov.br](mailto:prefeitura@arara.pb.gov.br)

## **DECRETO nº 013/2021**

*DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, POR VIA CONSENSUAL OU JUDICIAL, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, OBJETIVANDO A ABERTURA DE ACESSO A VIELA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que lhe faculta os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999;

CONSIDERANDO que há mais de 20 anos a Rua Antonio Henrique de Medeiros, além de ser uma viela, foi aberta sem nenhum planejamento urbano, ficando sem acesso para a Rua Gama Rosa;

CONSIDERANDO que após os serviços de pavimentação em paralelepípedo realizados com recursos próprios do Município no quadriênio 2017-2020, aquela viela tem vivenciado um aumento considerável de sua população e, principalmente, de pessoas idosas;

CONSIDERANDO que em razão dessa situação, é notório o anseio dos seus habitantes para ter um acesso direto ao centro da cidade através da Rua Gama Rosa, incluindo aos novos espaços de convivência construídos naquela artéria;

CONSIDERANDO a necessidade de livre acesso dos veículos que fazem a coleta do lixo, manutenção das redes de água e esgotos, energia elétrica, entregas de mercadorias e ambulâncias em serviços de remoção de pacientes, cujos veículos não podem manobrar na referida rua por absoluta falta de espaços, sendo necessário promover a demolição de



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Arara  
CNPJ: 08.778.755/0001-23  
End. eletrônico: [prefeitura@arara.pb.gov.br](mailto:prefeitura@arara.pb.gov.br)

um imóvel localizado na Rua Gama Rosa para resolver esses problemas relacionados ao livre trânsito dos cidadãos;

CONSIDERANDO o dever Público Municipal de zelar pelo bem estar de sua população e, preocupado com a qualidade de vida de seus munícipes e com as atividades econômicas aqui desenvolvidas, é que essa Administração visa criar políticas para equacionar os principais problemas verificados num determinado momento histórico;

CONSIDERANDO finalmente, o dever do Poder Executivo Municipal de tomar todas as medidas necessárias para que seja viabilizado o livre acesso dos moradores daquela viela a esse trecho da Rua Gama Rosa seja uma realidade dentro do mais breve tempo possível.

### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio por via consensual ou judicial, destinado à abertura de via pública, o imóvel residencial localizado na Rua Gama Rosa, nº 239, registrado no livro 2-N, folha 03, Matrícula nº 3083, datado de 18/08/2006 no Cartório de Registro de Imóveis de Serraria, de propriedade de JUBERLITA PINHEIRO DE SOUSA, conforme manifestações lançadas no Processo Administrativo nº 001/2021.

Art. 2º - Para assegurar o equilíbrio entre o interesse público e o privado, visando preservar o direito constitucional à justa e prévia indenização em dinheiro, o município disponibilizará de imediato o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para quitação



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Arara  
CNPJ: 08.778.755/0001-23  
End. eletrônico: [prefeitura@arara.pb.gov.br](mailto:prefeitura@arara.pb.gov.br)

total do imóvel objeto da presente desapropriação diretamente para a proprietária ou através de seus procuradores.

Art. 3º - A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas sob o nº 4.4.90.61.01, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Arara, em 10 de novembro de 2021.

**JOSE AILTON PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Constitucional